



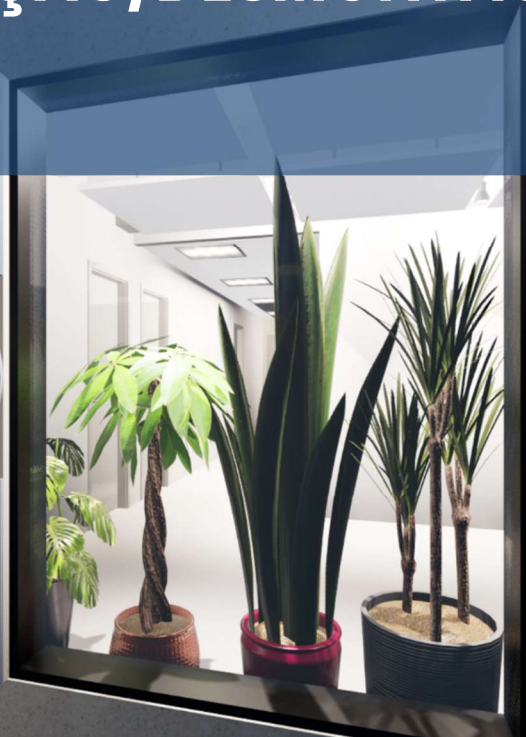
2025/2026



espaço
de
convivência

MEMORIAL

DEMOLIÇÃO/DESMONTAGEM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia, Arquitetura e Apoio Administrativo

MEMORIAL DEMOLIÇÃO/DESMONTAGEM

**SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO DE
CONVIVENCIA DO EDIFICIO SEDE TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante	Nome	Matrícula
Requisitante	Rafael Eisfeld Santos	TC517593
Técnico	Filipe Diógenes de Quadros	TC526266
Técnico	Dalton Emir Pereira	TC526401
Técnico	Jeth Marllon Vernick	EX400354

SUMÁRIO

MEMORIAL DESCRITIVO DE DEMOLIÇÃO E DESMONTAGEM	5
1. INTRODUÇÃO	5
2. REFERÊNCIA AOS PROJETOS DE DEMOLIÇÃO.....	6
3. SERVIÇOS INICIAIS	6
4. SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO	7
5. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	7
6. SEGURANÇA DO TRABALHO	9
7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	10
8. SERVIÇOS FINAIS – LIMPEZA.....	11

MEMORIAL DESCRITIVO DE DEMOLIÇÃO E DESMONTAGEM

1. INTRODUÇÃO

Este Memorial Descritivo de Demolição e Desmontagem tem por finalidade complementar as informações constantes nos projetos de demolição elaborados pela empresa Estúdio Centro, servindo como base técnica para a contratação dos serviços necessários à completa remoção das instalações existentes no antigo restaurante e áreas adjacentes localizadas no andar subsolo do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR.

A intervenção abrange o Espaço de Convivência, copas, vestiários/sanitários, áreas técnicas, salas adjacentes ao entorno do antigo restaurante, entorno da sala do Data Center, bem como o Hall da Plataforma Elevatória e Hall dos Elevadores. O objetivo principal desta etapa é liberar integralmente o pavimento, removendo todos os elementos construtivos, instalações prediais e acabamentos existentes, possibilitando a implantação de um novo ambiente integrado e adequado ao uso como Espaço de Convivência para servidores e colaboradores terceirizados.

A demolição/desmонтаgem compreenderá, de forma não exaustiva, os seguintes serviços:

- a) Montagem de tapumes, isolamentos e controle de acesso às áreas de intervenção;
- b) Remoção e desmontagem de mobiliário existente, com reaproveitamento quando indicado;
- c) Demolição de pisos existentes (contrapisos, camadas monolíticas, revestimentos cerâmicos, mármore e granito);
- d) Remoção de rodapés, soleiras e acabamentos associados;
- e) Demolição de alvenarias, divisórias leves, forros em drywall, PVC ou modulares;
- f) Retirada de luminárias, suportes, dutos aparentes e elementos suspensos;
- g) Remoção de esquadrias (portas e janelas), louças e metais sanitários;
- h) Remoção de instalações elétricas, hidrossanitários, de gás e de climatização existentes;
- i) Retirada de entulhos, carga, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- j) Limpeza geral das áreas após a conclusão dos serviços.

2. REFERÊNCIA AOS PROJETOS DE DEMOLIÇÃO

O presente memorial está diretamente referenciado às pranchas de demolição desenvolvidas pela empresa Estúdio Centro, constantes no arquivo EC-TCE-EC-EXEC_R06.pln, dentre as quais destacam-se:

- a) Planta – Situação Atual: pisos, esquadrias e alvenarias;
- b) Planta – Demolições de Piso e Paredes, com indicação de elementos a retirar;
- c) Planta – Louças sanitárias a remover;
- d) Planta – Portas e janelas a retirar;
- e) Planta – Forros e luminárias a retirar;
- f) Planta – Situação após demolições.

3. SERVIÇOS INICIAIS

Antes do início efetivo dos serviços de demolição, a CONTRATADA deverá promover a completa organização do canteiro de obras, incluindo a implantação de tapumes, sinalizações, proteções coletivas, barreiras físicas e a definição de acessos controlados, de modo a garantir a segurança dos usuários do edifício, dos trabalhadores envolvidos e a continuidade das atividades institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Ressalta-se que o Edifício Sede se encontra em pleno funcionamento, sendo que, todas as quartas-feiras, ocorre a Sessão Plenária no Plenário localizado no pavimento térreo, aproximadamente dois pavimentos acima da área de intervenção. Dessa forma, a CONTRATADA deverá considerar obrigatoriamente essa condição em seu planejamento executivo, ajustando o cronograma e os horários de execução das atividades de demolição, de modo a evitar a realização de serviços ruidosos e impactantes nesses períodos, buscando alternativas de horários ou reprogramação das frentes de trabalho.

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à FISCALIZAÇÃO um Plano de Trabalho específico para as demolições, contemplando estratégias para minimizar ruídos, vibrações, poeira e interferências operacionais, assegurando que os serviços sejam executados sem prejuízo ao funcionamento do Edifício Sede do TCE-PR.

Considerando que a obra será executada no andar subsolo, local que abriga áreas de circulação e garagem de acesso de servidores, conselheiros e veículos oficiais, fica expressamente vedada qualquer obstrução das rotas de circulação. O gerenciamento dos resíduos deverá ser rigorosamente controlado, sendo o entulho acondicionado inicialmente em sacos de ráfia, transportado de forma ordenada até as caçambas de destinação, conforme projeto de canteiro de obras previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Todas as áreas adjacentes à obra deverão ser adequadamente protegidas com painéis de madeirite, lonas plásticas e demais barreiras de contenção, com o objetivo de evitar a dispersão de poeira, resíduos e danos às áreas em uso. A CONTRATADA deverá manter rotina diária de limpeza, especialmente nas áreas de circulação e garagem, garantindo condições seguras, limpas e adequadas para o uso contínuo do edifício durante todo o período da obra.

4. SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO

Os serviços de demolição serão executados preferencialmente de forma manual, com apoio de equipamentos mecânicos apenas quando tecnicamente necessário, sempre respeitando as condições estruturais do edifício existente. Todas as atividades deverão atender rigorosamente aos projetos de demolição, às disposições deste Memorial Descritivo, às normas técnicas aplicáveis e às orientações da FISCALIZAÇÃO.

Considerando que o Edifício Sede do TCE-PR permanece em pleno funcionamento e que todas as quartas-feiras são realizadas sessões plenárias no Plenário, localizado no pavimento térreo, dois pavimentos acima da área da obra, a CONTRATADA deverá incorporar essa condição ao seu planejamento executivo, programando as atividades de demolição de modo a evitar a execução de serviços ruidosos ou de alto impacto nesses períodos, adotando, quando necessário, horários alternativos ou reprogramação das frentes de trabalho.

5. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A CONTRATADA deverá realizar o gerenciamento integral e adequado dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, com as normas técnicas da ABNT aplicáveis e com a legislação ambiental vigente, assegurando a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços.

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, sendo expressamente proibida, em qualquer hipótese, a disposição de materiais em aterros de resíduos domiciliares, áreas de bota-fora, encostas, corpos d'água, lotes vagos, áreas ambientalmente protegidas ou locais não licenciados pelos órgãos competentes.

O canteiro de obras deverá ser mantido organizado, limpo e desimpedido, especialmente nas vias de circulação, acessos, passagens e escadarias, de modo a não interferir no funcionamento do Edifício Sede do TCE-PR. O entulho e quaisquer sobras de materiais

deverão ser regularmente coletados e removidos, sendo vedada a acumulação, estocagem inadequada ou exposição de resíduos e rejeitos em áreas impróprias do próprio sítio da obra.

A remoção dos resíduos deverá ser executada com a adoção de medidas de controle ambiental, visando minimizar a geração de poeira, ruídos e demais impactos, bem como prevenir riscos à integridade física dos trabalhadores, usuários do edifício e terceiros. Fica terminantemente proibida a queima de resíduos ou qualquer outro material no canteiro de obras ou em seu entorno.

A classificação e a destinação dos resíduos deverão observar os seguintes critérios:

- a) **Resíduos Classe A:** deverão ser prioritariamente reutilizados ou reciclados, na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos Classe A, destinados à reserva de material para uso futuro;
- b) **Resíduos Classe B:** resíduos recicláveis para outras destinações deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário licenciadas, de modo a possibilitar sua reciclagem futura;
- c) **Resíduos Classe C:** resíduos para os quais não existam tecnologias ou aplicações economicamente viáveis de reciclagem deverão ser armazenados, transportados e destinados conforme normas técnicas específicas;
- d) **Resíduos Classe D:** resíduos perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde deverão ser manuseados, armazenados, transportados e destinados em estrita conformidade com as normativas técnicas e ambientais aplicáveis.

Para fins de FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado e como condição para validação das medições:

- a) **Comprovação da destinação** final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme classificação estabelecida pela Resolução CONAMA nº 307/2002;
- b) **Controle de Transporte de Resíduos (CTR/MTR)**, em conformidade com as normas da ABNT, especialmente as ABNT NBR 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, para todos os resíduos removidos da obra.
- c) Sempre que houver disponibilidade no mercado, capacidade de fornecimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, será obrigatório o uso de agregados reciclados nos serviços contratados, devendo essa condição ser

explicitamente considerada nas composições de custos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

- d) **O gerenciamento dos resíduos decorrentes** da contratação deverá obedecer às diretrizes e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em consonância com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, ou, quando aplicável, ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado e aprovado pelo órgão competente.
- e) Unidade de medição: para fins de recebimento e pagamento, a unidade de medição será o metro cúbico (m³) de resíduos efetivamente removidos, transportados e destinados de forma comprovada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

6. SEGURANÇA DO TRABALHO

Todos os serviços executados no âmbito desta obra deverão atender integralmente às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, instituídas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, especialmente a NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e a NR-35 – Trabalho em Altura, bem como às demais normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.

A CONTRATADA será inteiramente responsável por garantir condições seguras de trabalho durante todas as etapas da execução, devendo fornecer, exigir e fiscalizar o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à natureza dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de proteção contra impactos, luvas, mangas de proteção, calçados de segurança, cintos de segurança, máscaras respiratórias, aventais de raspa de couro e demais dispositivos exigidos pelas normas vigentes.

Caberá também à CONTRATADA o planejamento, implantação, manutenção e operação dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), tais como sinalizações, isolamento de áreas, guarda-corpos, rodapés, telas de proteção, tapumes, barreiras físicas e demais sistemas necessários à proteção dos trabalhadores, usuários do edifício e terceiros. Os EPCs deverão ser definidos conforme projeto específico, quando aplicável, e em consonância com as orientações do Técnico de Segurança do Trabalho responsável, devendo tal planejamento ser submetido à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO do TCE-PR poderá, a qualquer tempo, paralisar total ou parcialmente os serviços caso sejam constatadas condições inseguras, descumprimento das normas regulamentadoras ou ausência de medidas adequadas de proteção coletiva e individual,

somente sendo autorizada a retomada dos trabalhos após a regularização das não conformidades apontadas, sem que isso gere qualquer ônus adicional à Administração.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução dos serviços objeto desta contratação, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, logística, gerenciamento, cumprimento dos prazos contratuais, bem como pelo atendimento integral às normas técnicas aplicáveis, aos projetos, às especificações técnicas e às determinações da FISCALIZAÇÃO.

Salvo disposição expressa em contrário, compete à CONTRATADA executar, dentro dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos, todos os serviços descritos neste Memorial Descritivo, no Termo de Referência, nos projetos e demais documentos técnicos, abrangendo integralmente os insumos, recursos humanos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá respeitar rigorosamente os projetos, especificações e orientações da FISCALIZAÇÃO, não sendo admitidas alterações, substituições de materiais, mudanças de metodologia executiva ou ajustes de escopo sem prévia autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Constituem ainda responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Retirar imediatamente do canteiro de obras qualquer material, equipamento ou serviço que venha a ser rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO;
- b) Refazer, corrigir ou adequar, às suas expensas, os serviços rejeitados, no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, arcando integralmente com os custos de material, mão de obra e demais encargos;
- c) Elaborar, manter e atualizar o cronograma físico da obra, compatível com as etapas executadas e com o planejamento aprovado;
- d) Atender prontamente às exigências, orientações e observações da FISCALIZAÇÃO, baseadas nas normas técnicas, projetos e documentos contratuais;
- e) Realizar ensaios, testes e verificações previstos em projeto, memorial ou planilha orçamentária, apresentando os respectivos relatórios à FISCALIZAÇÃO, ficando a seu encargo quaisquer ensaios adicionais julgados necessários para garantir a qualidade e conformidade dos serviços;

- f) Providenciar, às suas expensas, ligações provisórias às redes públicas, quando necessárias à execução da obra;
- g) Executar e manter placas indicativas de responsabilidade técnica, identificando projeto, execução e fiscalização, conforme legislação vigente;
- h) Manter permanentemente disponíveis para a FISCALIZAÇÃO os projetos, detalhamentos, especificações e planilhas atualizadas, em meio físico e digital, bem como todas as ARTs e/ou RRTs dos profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução;
- i) Remover e destinar corretamente todo o entulho e resíduos gerados, inclusive aqueles provenientes da limpeza e organização do canteiro, conforme diretrizes ambientais e locais autorizados;
- j) Executar acessos provisórios, isolamentos e proteções físicas, de modo a garantir a segurança de pedestres, usuários do edifício e trabalhadores, prevenindo quedas de objetos, ferramentas e materiais;
- k) Implantar isolamentos e impedimentos ao trânsito de pessoas, utilizando materiais resistentes, sinalização adequada e cores de fácil identificação, conforme orientações da FISCALIZAÇÃO.

Aplica-se igualmente à CONTRATADA o cumprimento de todas as demais obrigações previstas neste Memorial Descritivo, no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, ainda que não explicitamente reiteradas neste item.

8. SERVIÇOS FINAIS – LIMPEZA

Ao término dos serviços de demolição e desmontagem, a CONTRATADA deverá executar a limpeza geral e final das áreas intervenientes, promovendo a remoção completa de entulhos, resíduos, sobras de materiais, ferramentas e quaisquer elementos remanescentes da execução dos serviços, deixando os ambientes limpos, desobstruídos e em condições adequadas para o início da etapa subsequente da obra.

A limpeza deverá contemplar pisos, paredes, lajes, circulações, áreas técnicas e acessos utilizados durante a execução, assegurando a eliminação de poeira, detritos e materiais soltos, de modo a não comprometer a segurança, a funcionalidade e a continuidade das atividades do edifício.

Unidade de Medição: Para fins de medição e recebimento, a unidade de medição será o metro quadrado (m²) de área efetivamente limpa, conforme verificação e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Diretoria Administrativa, em data e hora da assinatura digital.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente.

DALTON EMIR PEREIRA

Auditor de controle externo

Matrícula nº 52.640-1

Documento assinado digitalmente.

DYEGO BERTOLDI AURELIANO

Supervisor de Engenharia, Arquitetura e

Apoio Administrativo

Matrícula nº 51.485-3

Documento assinado digitalmente.

Filipe Diógenes de Quadros

Auditor de controle externo

Matrícula nº 52.626-6

Aprovado por:

Documento assinado digitalmente.

RAFAEL EISFELD SANTOS

Diretor Administrativo

Matrícula nº 51.759-3